Lei No. 34/91

Data: 13/09/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobertura de Quadra de Esportes.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica o Executivo Municipal de Pinhão, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do presente exercício, no valor de até Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), de acordo com as seguintes especificações:

Órgão: 0601
Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura e Esportes.
Projeto: 08462281-09 - Cobertura da Quadra do Paço Municipal
Conta: 730-4100

Parágrafo único - O crédito citado neste artigo será destinado para a cobertura da Quadra de Esportes localizada nos fundos do Paço Municipal.

Art. 2) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 1991.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal